

CONSIDERANDO o Termo de solicitação de Informações e Documentos o TSID nº 15.335/2020- SUDERJ, que recomenda a instituição da Comissão para realizar a avaliação inicial do imóvel Complexo do Maracanã, com objetivo de avaliar o valor do seu terreno e de suas edificações e realizar posterior contabilização.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão Especial para avaliação do Complexo do Maracanã, seus terrenos e edificações, para posterior contabilização.
Art. 2º - Designar a Comissão que será formada pelos servidores

RAFAEL FERNANDES LIRA Vice Presidente Executivo de Esporte, ID 50921797,
LUIZ CARLOS PINA, Chefe de Gabinete ID 51075512.
MATHEUS ALUCIO RAMALHO, Assessor, ID 50908448.
Para realizarem, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 120 dias, aos fatos aqui apontados.

Art. 3º - Os resultados dos trabalhos da Comissão, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados a presidência desta SUDERJ.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, Rio de Janeiro 09 de fevereiro de 2021

ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da SUDERJ

Id: 2298059

Secretaria de Estado das Cidades**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SECID Nº 37 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS EM TOMADA DE CONTAS REFERENTE AOS CONVÊNIOS DO SOMANDO FORÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, Uruan Cintra de Andrade, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 (Regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações da Administração, altera o Decreto nº 40.301/2010, e dá outras providências), além da observância do disposto na Instrução Normativa nº 22, de 04 de julho de 2013;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de análise, diagnóstico, acompanhamento e fiscalização nos convênios celebrados no âmbito do Programa Somando Forças entre o Estado do Rio de Janeiro pela antiga Secretaria de Infraestrutura e Obras e os municípios.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de análise, diagnóstico, acompanhamento e fiscalização:
TITULAR 1: **Elaine Cristina Porto Neves - ID: 4258346-2**
TITULAR 2: **Gabriel dos Santos Rodrigues - ID: 5018719-8**
TITULAR 3: **Andreia Cristina da Silva - ID: 4322567-5**
Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Saneamento e Revisão, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com os Municípios cujos Convênios estão abarcados na hipótese de Tomada de Contas pelo eventual não cumprimento dos preceitos legais.

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013;
 - II - participação da Comissão de Seleção da parceria;
 - III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
 - IV - Prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração com o órgão ao qual está vinculado;
 - V - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração com o órgão ao qual está vinculado; ou
 - VI - Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração com o órgão ao qual está vinculado.
- Art. 4º** - As ações indicadas nesta Resolução terão caráter preventivo e a conclusão dos trabalhos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste ato.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 6º - Além das obrigações dispostas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, são obrigações da Comissão:

- I - Adotar procedimentos de saneamento das pendências encontradas;
- II - Sugerir ações para a Comissão de Fiscalização e Gestão do Convênio Somando Forças, instituída através da Resolução 30 de 01 de dezembro de 2020;
- III - Aprimorar procedimentos;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2021
URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2298080

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****PORTARIA DER-RJ Nº 80 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE POLÍCIAS MILITARES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE TRÂNSITO RODOVIÁRIOS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, bem como o conteúdo dos Processos nºs SEI-15/000490/2019 e SEI-150001/001590/2021.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Agentes de Trânsito Rodoviários, para atuarem nas operações de Lei Seca - OLS, os policiais militares integrantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - O Presidente do DER-RJ poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, revogar as designações concedidas, constantes da relação anexa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021

LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do DER-RJ

ANEXO

ID	SERVIDOR	CPF	RG PMERJ
42114764	BRUNO PEIXOTO FARIA	115.321.037-19	81.544
42137250	CARLOS AUGUSTO GOU-LART DO AMARAL	068.926.317-11	81.555
43802451	DIEGO JORGE VASCONCELOS SILVA	117.949.537-36	88.763
50188968	DOUGLAS PIRES DOS SANTOS	098.536.367-35	100.442
43213952	EURICO CARDOSO LOPES	091.091.417-66	84.705
42683777	FABIANO FILGUEIRAS DE CARVALHO	074.857.977-00	83.795
21655774	FRANCISCO JOCENY SILVA DE FREITAS	011.778.677-29	59.165
12964476	GILBERTO CORTES DA SILVA	055.710.797-03	90.141
17445566	JORGE SERRADO DOS SANTOS	055.646.027-81	97.006
50200607	KLEBER MARCIUS QUARESMA	119.079.807-76	101.059
23259450	LEANDRO DE SOUZA MENDES	081.262.927-25	69.637
44260997	LUCIO PEREIRA REMIJO	053.072.487-17	95.175
22523251	MARCELO ABEL DA ROCHA	029.374.287-11	56.130
50858785	MARCIO GOMES GENUN	105.824.227-01	106.343
42564042	MARCOS NASCIMENTO SILVANO ARAÚJO	090.597.567-70	82.522
42746850	NILDO MACHADO COELHO FILHO	100.292.457-02	84.599
50343521	RHAYANE BARBOSA DE CASTRO RODRIGUES	116.176.347-35	104.559
42747120	RICARDO CALIXTO GUIMARÃES	055.213.617-40	84.582
50308241	VICTOR DIAS DE MELO SILVA	092.745.437-86	103.338
24487074	VITOR SCHMITT MOREIRA	078.646.767-31	72.686

Id: 2298235

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****PORTARIA DER-RJ Nº 81 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O DESCREDECIMENTO DE POLÍCIAS MILITARES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE TRÂNSITO RODOVIÁRIOS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, bem como o conteúdo dos Processos nºs SEI-15/000490/2019 e SEI-150001/001590/2021.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ

e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar, como Agentes de Trânsito Rodoviários, para atuarem nas operações de Lei Seca - OLS, os policiais militares integrantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - O Presidente do DER-RJ poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, revogar as designações concedidas, constantes da relação anexa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021

LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do DER-RJ

ANEXO

GH	RG	NOME	ID FUNCIONAL
MAJ	67.808	ALLAN FRANK DA SILVA	24461334
MAJ	72.682	CLAUDIO PORTUGAL R. JUNIOR	24502464
CAP	82.477	FABIO DOS SANTOS SILVA BOMFIM	06353495
CAP	74.954	IVANILDO DE AZEVEDO OLIVEIRA	23457082
CAP	84.606	LEANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA	42747457
CAP	73.843	ROGÉRIO DE ASSIS XAVIER	22605584
1º TEN	88.416	MERIELE DA SILVA FERREIRA	42589835
1º TEN	80.585	MICHELE SILVA PASSOS	41840097
1º TEN	90.039	RODRIGO PRUJANSKY DOS SANTOS	44013248
1º TEN	90.281	VINICIUS LIMA DE CASTRO LOPES	1631075-6
1º TEN	85.905	VINICIUS SÁ CAMARGO	43548890
1º SGT	36.397	ONILDO CARLOS FREITAS DE SOUZA	23137819
2º SGT	80.570	ELIZABETH GONÇALVES FREITAS	41835255
2º SGT	66.695	ERICO RIBEIRO DUQUE ESTRADA MEYER	24782971
2º SGT	68.807	HAROLDO ALVES CORDEIRO	25169017
2º SGT	62.932	WAGNER LUIZ PEREIRA DE LIMA	22560670
3º SGT	83.376	KLEBER NASCIMENTO	42655943
3º SGT	84.238	THEMIS JONATHAN DE OLIVEIRA	42687942
CB	91.898	DELMA DE PAULA VIANA	44116357
CB	95.185	FABIANA ANTUNES DOS ANJOS MENEZES	4426014-8

Id: 2298247

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10.02.2021**

PROCESSO Nº SEI-160002/002086/2020 - HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico 011/2020, cujo objeto consiste em "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PARA A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, NAS RODOVIAS RJ-106, RJ-118, RJ-124-A, RJ-126, RJ-128, RJ-132, RJ-136, RJ-138 E RJ-140, SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE SILVA JARDIM, SAQUAREMA, ARARUAMA E IGUABA GRANDE - 9ª ROC A", tendo como vencedora a empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. (28.955.565/0001-41), que arrematou o lote único no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Id: 2298214

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA COORDENADORA
DE 29.01.2021**

PROCESSO Nº SEI-320001/000184/2021 - ESTELA GONÇALVES GOMES - ID 8722560. Auditor do Estado, **CONCEDO** o abono de permanência, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com efeitos a contar de 25/07/2020.

Id: 2298154

Gabinete de Segurança Institucional do Governo**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.02.2021**

PROCESSO Nº SEI-390002/002002/2022 - Revalidação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2298166

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SETRAB Nº 895 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, e no Processo SEI nº 400001/000100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE PINHO**, ID Funcional nº 5115747-0, como Gestor de Transportes da Se-

Id: 2298150